PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.021/05 Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 08 de Junho de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 5 3 – Dispões sobre: **RETIFICA A DESCRIÇÃO DE BENS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.399, DE 16 DE JULHO DE 2.003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

9/6/05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 3 5 3
(08 de Junho de 2.005.)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **RETIFICA A DESCRIÇÃO DE BENS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.399, DE 16 DE JULHO DE 2.003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto retificar a descrição de dois bens que foram autorizados o recebimento em doação através da Lei Municipal nº 3.399/2003, contudo, por um equívoco os respectivos números dos bens foram grafados incorretamente, ou seja, 90.460 e 90.461, quando os corretos são 99.460 e 99.461, motivo que nos levou a apresentar o presente Projeto de Lei para que os bens possam ser corretamente incorporados ao Patrimônio Municipal.

Assim expondo requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 4093/05
(08 de Junho de 2.005.)

Dispõe sobre: **RETIFICA A DESCRIÇÃO DE BENS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.399, DE 16 DE JULHO DE 2.003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam retificadas as descrições dos seguintes bens de que trata o Parágrafo Único do Artigo 1° da Lei Municipal n° 3.399, de 16 de Julho de 2.003:

REVOLVER	MARCA	CALIBRE	NÚMERO	REGISTRO
.....	.....	.....	.....	.....
01 revolver	Rossi	32	99.460	572.206
01 revolver	Rossi	32	99.461	572.205
.....	.....	.....	.....	.....

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Junho de 2005.

~~Prof.~~ **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
- PREFEITO MUNICIPAL –

mm/nc

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em 08/07/05
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S.S.em 16/06/05
PRESIDENTE